



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Regulamento Nº 1/2020

Estágio Supervisionado do Curso de Formação de Mediadores/Conciliadores Judiciais nas audiências/sessões de mediação por videoconferência



O QUE PREVÊ O REGULAMENTO?

- Autorizar, excepcionalmente, a participação dos alunos dos Cursos de Formação de mediadores/conciliadores judicial que se encontrem em estágio supervisionado nas audiências/sessões de mediação judicial por videoconferência dos CEJUSCs do Piauí, conforme as regras disciplinadas a seguir:
- Independente da opção por realizar audiências virtuais, o prazo do estágio supervisionado de todos os alunos permanecerá suspenso, enquanto durar a suspensão das audiências presenciais, conforme determina a Portaria Nº 1560/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC, de 26 de maio de 2020, de forma que nenhum aluno será prejudicado se não quiser ou puder participar das audiências virtualmente.



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO ALUNO NO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO EM AUDIÊNCIAS/SESSÕES DE MEDIAÇÃO VIRTUAIS.

- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ALUNO E INSTRUTOR.

1 O aluno que tenha interesse em cumprir seu estágio em audiências/sessões de mediação virtuais, deve informar diretamente ao respectivo instrutor sua disponibilidade e, após a autorização expressa deste supervisor, deve ser encaminhado um requerimento ao NUPEMEC, que autorizará a participação com a informação de quais CEJUSCs do Piauí estão realizando referidas audiências.

2 O aluno e o instrutor deverão, após recebimento da autorização do NUPEMEC, entrar em contato com o CEJUSC escolhido para solicitar disponibilização da pauta e autorização para participação das audiências, com a posterior disponibilização do link da sala de audiência virtual.

O INSTRUTOR FICARÁ RESPONSÁVEL POR:

- Acompanhar os alunos no módulo prático, realizando as reuniões de supervisão por meio virtual, podendo escolher a plataforma que desejar e a metodologia que entender mais eficiente, devendo apenas fazer fotos da tela do computador ou celular de forma a comprovar a carga horária despendida pelo aluno nas reuniões.
- E TAMBÉM POR analisar individualmente a atuação de cada um de seus alunos, decidindo aprová-los para a fase respectiva do estágio supervisionado, a depender das habilidades verificadas em cada caso.



PARTICIPAÇÃO DOS MEDIADORES/CONCILIADORES EM FORMAÇÃO

- O mediador/conciliador em formação só poderá atuar na fase de co-mediação se comprovar ter aprovação do seu instrutor, mediante apresentação de declaração expressa de aprovação na fase de observação, assim como só será admitido mediador em formação conduzindo sozinho audiências/sessões de mediação se houver a expressa autorização do supervisor, declarando que o mesmo está apto a mediar as audiências virtualmente e que acompanhará e assistirá a todas as audiências do aluno, do início ao fim.
- Na fase de observação, o aluno será admitido na audiência/sessão após a concordância das duas partes, devendo permanecer sempre com microfone e câmera desligados.





- Na fase de mediação, só serão autorizados a atuar aqueles alunos que tenham demonstrado aos instrutores possuir habilidades específicas para conduzirem, sozinhos, audiências/sessões de mediação no meio virtual.
- Caso o instrutor verifique que há algum aluno com tais aptidões, deve expressamente autorizá-lo a cumprir a fase de mediação virtualmente e se responsabilizar por acompanhar todas as sessões que o mediador em formação irá conduzir, fazendo-se presente do início ao fim de cada procedimento.

CONTROLE DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- O controle da carga horária dos alunos continuará sendo feito pelas Secretarias dos CEJUSCs em que atuarão, devendo o aluno incluir em cada relatório de audiência o tempo de duração da respectiva audiência/sessão virtual acompanhada, podendo, ainda, serem contabilizadas na carga horária as reuniões de supervisão realizadas pelos instrutores, desde que haja comprovação do tempo de duração de cada uma.



LOCAL DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO



- Considerando que as audiências/sessões de mediação estão sendo realizadas por videoconferência, fica autorizada a participação do aluno em qualquer CEJUSC do Piauí que tenha pauta disponível, desde que haja também posterior autorização do Juiz Coordenador do CEJUSC respectivo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM AUDIÊNCIAS/SESSÕES DE MEDIAÇÃO VIRTUAIS

- As disposições previstas no Regulamento deverão vigorar enquanto perdurarem as medidas preventivas à propagação de infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 –, no âmbito do Estado do Piauí, podendo ser revistas conforme o avanço ou retrocesso da pandemia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



NUPEMEC | TJPI
Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos

